



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 033/2025/TJ/PA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.375.930/0001-06, com sede no Conjunto Verdejante III, QD 15, nº 18, águas Lindas, Belém/PA, Cep: 66690-560, Telefones: (91) 98284-3955 / 99330-9169 /99305-6142, E-mail: projetosocialgileade@gmail.com, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. **MARIA ELCI SOARES GIMENES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.XXX.XXX-68, portadora da carteira de identidade nº 448XXXX-PC/PA, residente e domiciliada em Belém, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-EXT-2024/04305 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

TJPA-EXT-2024/04305
LCT

Página 1 of 5

el



TJPAEXT202404305A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL DE BENS INSERVÍVEIS	VALOR TOTAL
APARELHO DE DVD	1	R\$ 20,30
APARELHOS DE FAX	2	R\$ 143,60
APARELHOS TELEFÔNICOS	102	R\$ 909,11
CARCAÇAS DE NOTEBOOK	72	R\$ 2.333,02
EQUIPAMENTOS DE SOM	18	R\$ 660,64
ESTABILIZADORES	3	R\$ 7,44
FRAGMENTADORA	1	R\$ 55,00
IMPRESSORAS	437	R\$ 56.930,25
MICROCOMPUTADORES	92	R\$ 9.802,63
MONITORES	742	R\$ 32.655,44
NOBREAKS	521	R\$ 16.124,85
PEDESTAIS	4	R\$ 23,90
PURIFICADORES	2	R\$ 24,36
SCANNERS	59	R\$ 7.480,27
STEELHEADS	2	R\$ 1.998,00
SWITCHS	24	R\$ 4.548,34
LEITORES	294	R\$ 2.388,90
MICROFONES	8	R\$ 189,23
Total Geral	2384	R\$ 136.295,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 136.295,28 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela

TJPA-EXT-2024/04305
LCT

Página 2 of 5

el



TJPAEXT202404305A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 38/45 do processo
SIGA-DOC TJPA-EXT-2024/04305.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

TJPA-EXT-2024/04305
LCT

Página 3 of 5

cl



TJPAEXT202404305A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e

TJPA-EXT-2024/04305
LCT

Página 4 of 5

el



TJPAEXT202404305A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas
testemunhas.

Belém, 24 de março de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA



Documento assinado digitalmente
MARIA ELCI SOARES GIMENES
Data: 24/03/2025 06:50:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria E. S. Gimenes
MARIA ELCI SOARES GIMENES
CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

TJPA-EXT-2024/04305
LCT

Página 5 of 5



TJPAEXT202404305A



PORTARIA Nº 264/2025-GGP/DPG, DE 17 DE MARÇO DE 2025.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 3º, X, da PORTARIA nº 36/2024-GAB/DPG, de 19 de julho de 2024. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2197040; RESOLVE:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
FÁBIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA	DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	DITEC	55589067/1	PARTICIPAR DO XI CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE DIREITO, A SER REALIZADO EM LISBOA/PORTUGAL	03.122.1447.8458

Para deslocar-se ao País abaixo:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	LISBOA/PORTUGAL	26/04/2025 A 30/04/2025	4,5

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará
Protocolo: 1179809

FÉRIAS

PORTARIA Nº 281/2025-GGP-DPG, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2358163; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público JOAO PAULO CARNEIRO GONCALVES LEDO; Id. Funcional: 57193641/2, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 03/04/2025 a 02/05/2025 – 30 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1180131

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022/TJPA, publicado em 21/03/2025 no Diário Oficial nº 36.167, fl. 99. // Partes: TJPA, SENAI e EMPRESA BURITIRAMA // **onde se lê:** "RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do TJPA" **leia-se** "RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura - Presidente do TJPA".
Protocolo: 1179874

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 033/2025/TJPA // Partes: TJPA e CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, inscrito no CNPJ/MF nº 06.375.930/0001-06, com sede no Conjunto Verdejante III, QD15, nº18, Águas Lindas, Belém/PA, Cep:66690-560, Telefones: (91)98284-3955 / 99330-9169 / 99305-6142, E-mail: projetosocialgileade@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis // Processo: TJPA-EXT-2024/04305 // Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$136.295,28 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJE/PA.
Protocolo: 1179864

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2025
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado(a) pela PORTARIA nº. 717/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93, vem atualizar o responsável pela gestão e fiscalização dos seguintes Acordos de Cooperação Técnica que tratam de regularização fundiária, conforme instruído por meio do expediente TJPA-MEM-2025/00482-A:

ITEM	Nº DO ACT	PARTÍCIPES	FISCAL
1	018/2023	TJPA x Prefeitura Municipal de Ananindeua, Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) E O Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.	Nome: André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca Matrícula: 3684-0
2	020/2023	TJPA x Prefeitura Municipal de Breu Branco e o Cartório do Único Ofício de Breu Branco	
3	021/2023	TJPA x prefeitura municipal de Parauapebas, a Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental, Macrorenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP E O Cartório DO 1º Ofício DE registro de Imóveis de Parauapebas	
4	022/2023	TJPA x Prefeitura Municipal De Curionópolis e o Cartório do Único Ofício de Curionópolis	
5	024/2023	TJPA x Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal De Regulação Urbana, 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira.	
6	025/2023	TJPA x Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém -CODEM, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém e 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém	
7	026/2023	TJPA x Prefeitura Municipal de Marituba, Programa Rede Amazônia - CRF/UFPA E Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Marituba	
8	027/2023	TJPA x Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás	
9	028/2023	TJPA x Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, Instituto de Terras do Pará - Iterpa, Colégio de Registro de Imóveis do Pará para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social.	

Belém/PA, 24 de março de 2025.
MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA
Protocolo: 1179891

TRIBUNAIS DE CONTAS

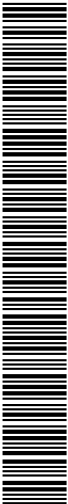
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.699, DE 21 DE MARÇO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 006848/2025, R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4104162.30568958-2531 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104162.30568958-2531>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 27/03/2025 08:38



TJPAEXT202404305A

